



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.413/2024

Altera os artigos 1º, 3º e 8º da Lei Nº 1.196/14 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **009/2024**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e parágrafo único da Lei 1.196/14 passam a vigorá com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Associação Protetora dos Animais de Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.155.311/0001-95 uma subvenção anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Para o ano em exercício, a subvenção será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).”

Art. 2º. O artigo 3º e parágrafo único da Lei 1.196/14 passam a vigorá com a seguinte redação:

“Art. 3º. O pagamento da subvenção a Associação Protetora dos Animais de Cachoeirinha/PE poderá ser feito mensalmente.

Parágrafo único. As subvenções poderão serem pagas mesalmente, desde que. Não seja inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).”

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete da Prefeito, em 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO